



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.  
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2011**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23087.006234/2011-14**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2011, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de material de consumo, dados e voz, telefonia e refrigeração e de expediente para atender necessidades do Departamento de Serviços Gerais, Almoxarifado e do Campus Avançado de Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**3. DO EDITAL**

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

### 3.3. Impugnação do Edital:

- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

### 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 995 de 09 de agosto de 2011;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.5. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.

5.6. Não poderão participar desta licitação:

5.6.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;

5.6.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.7. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.8. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

## 6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 19 / 12 / 2011

6.2. HORÁRIO: 09 : 00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;

- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. **A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.**
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

## 8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;**
- 8.1.1. **No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet deverá também, OBRIGATORIAMENTE, quando for o caso, informar o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

- 10.2.1.** Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2.** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3.** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6.** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.6.1.** Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.6.2.** O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 10.7.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almojarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.
- 10.7.1.** As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;
- 10.7.2.** **As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 10.7.3.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.8.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.9.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

**10.10.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos;

**10.11. A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

**10.11.1. A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

**10.12. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal válida. A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071;

**11.1.1.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

**11.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

**11.3.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

**11.4.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**12.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**12.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

- 12.1.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.1.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.1.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

**14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, através dos Correios;**

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

14.4. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;

- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

14.5. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

14.6. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

## 15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

## 16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. Local e horário para entrega: Almojarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

**16.1.1. Provisoriamente:** Será recebido pelo Almojarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

16.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

16.1.1.2. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**

16.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;

16.1.1.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

16.1.1.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

16.1.1.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**16.1.2. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

**16.3.** Prazo para entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

**16.4.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**17.1.1.** Multa:

**17.1.2.** Advertência;

**17.1.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

**17.1.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

**17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;

**18.2.** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**19.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

**19.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

**19.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

19.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

19.6. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

20.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

20.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;

20.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".

20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

20.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

21.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 21.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 21.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 21.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10. Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 21.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 02 de dezembro de 2011.

**Leida Cristina Silva Maia**  
**Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG**  
Matrícula SIAPE 1460933

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO 173/2011**

<b>id</b>	<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>UN</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
50925	1	Abraçadeira galvanizada com cunha para eletroduto metálico 1"	un	500		
50926	2	Abraçadeira galvanizada com cunha para eletroduto metálico 3/4"	un	1000		
50928	3	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha para eletroduto metálico 3/4"	un	1000		
50927	4	Abraçadeira galvanizada tipo D para eletroduto metálico 1"	un	500		
12597	5	Abraçadeira plástica dentada para amarração e fixação de cabos e fios, 100 mm de comprimento (emb c/ 100).	emb	100		
51043	6	Abraçadeira plástica dentada para amarração e fixação de cabos e fios, 150 mm de comprimento (emb c/ 100).	emb	100		
12598	7	Abraçadeira plástica dentada para amarração e fixação de cabos e fios, 200 mm de comprimento (emb c/ 100).	emb	100		
12600	8	Abraçadeira plástica dentada para amarração e fixação de cabos e fios, 230mm de comprimento (emb c/ 100).	emb	100		
12601	9	Abraçadeira plástica dentada para amarração e fixação de cabos e fios, 280mm de comprimento (emb c/ 100).	emb	100		
12603	10	Abraçadeira plástica dentada para amarração e fixação de cabos e fios, 350mm de comprimento (emb c/ 100).	emb	100		
12602	11	Abraçadeira plástica dentada para amarração e fixação de cabos e fios, 390mm de comprimento (emb c/ 100).	emb	100		
12604	12	Abraçadeira plástica dentada para amarração e fixação de cabos e fios, 520mm de comprimento (emb c/ 100).	emb	100		
12596	13	Abraçadeira plástica dentada para amarração e fixação de cabos e fios, 80 mm de comprimento (emb c/ 100).	emb	100		

11485	14	Abraçadeira plástica, de pressão, para fixação de condutete 3/4" em parede, com parafuso e bucha.	un	10000		
33451	15	Abraçadeira PVC cor inza 3/4" de encaixe	un	500		
33131	16	Acoplamento de Eletrocalha para perfil 38x38.	un	300		
50929	17	Adaptador eletroduto metálico leve 1" unidute	un	300		
50930	18	Adaptador eletroduto metálico leve 3/4" unidute	un	500		
14184	19	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de 1'.	un	300		
7670	20	Alicate de corte diagonal, com cabo isolado.	un	10		
12508	21	Alicate tipo telefone, bico reto, com cabo isolado 200mm.	un	5		
28888	22	Aparelho telefônico sem fio, cor branca ou grafite, 10 memórias de discagem rápida, funções FLASH, MUTE e REDIAL, frequência mínima de 900 MHz, controle de volume, teclado luminoso, tecnologia FHSS, voltagem 110 V, garantia mínima de 12 meses.	un	100		
21069	23	Aparelho telefônico, sistema analógico, com seleção dedicada/multifrequencial 3 memórias de toque único, 10 memórias de 2 toques, 1 memória de anotação 'M', tecla flash (c/tempo de flash de 600ms), tecla mute, cor gelo, garantia de 01 (um) ano.	un	100		
16953	24	Arame para solda MIG nº8.	kg	50		
43599	25	Arco de serra: 12". Característica: cabo em alumínio ergonômico com revestimento em borracha termoplástica. Sistema de troca rápida de lâmina. Parafuso para tensionar a lâmina. Acompanhar lâmina de serra bimetal, na medida: 12" (300 mm)	un	30		
6581	26	Arruela lisa 1/2'.	un	2000		
6582	27	Arruela lisa 5/8'.	un	2000		
50964	28	Azulejo branco 20 x 20cm	m2	200		
50931	29	Badisco digital (c/ captação de indução)	un	4		
48952	30	Barra rosqueada zincada 5/16"	bar	80		
50933	31	Bastidor 2/10 1 posição para bloco tipo cone em aço inox	pç	30		
50932	32	Bastidor 2/10 5 posições para bloco tipo cone em aço inox	pç	60		
15726	33	Bico de metal para torneira de jardim 1/2'.	un	50		
48956	34	Bico para torneira de jardim 3/4"	un	50		
22400	35	Bloco telefônico BL 10 (com suporte e canaleta).	un	80		

50965	36	Bojo em inox AISI 304 polido, com diâmetro de 16 x 10 de profundidade. Furo para válvula de 3.1/2. Modelo PB-1610.	un	20		
50966	37	Bojo em polipropileno, com diâmetro de 16 x 10 de profundidade. Furo para válvula de 3.1/2. Modelo PP-1610.	un	20		
48928	38	Brita nº 0.	m3	30		
48918	39	Broca de aço rápido 10mm, fabricação nacional.	un	40		
48916	40	Broca de aço rápido 6mm, fabricação nacional.	un	40		
48917	41	Broca de aço rápido 8mm, fabricação nacional.	un	40		
48919	42	Broca de Vídea 1/4", longa, medio, haste.	un	40		
6612	43	Broca de vídea, 3/8', longa.	un	40		
6613	44	Broca de vídea, 5/16', longa.	un	40		
48946	45	Broca de vídea 06mm extra longa	un	50		
48948	46	Broca de vídea 08mm extra longa	un	50		
7785	47	Bucha de redução em PVC soldável, 1' p/ 3/4'.	un	100		
50934	48	Cabo FDG jumper 50/02 laranja-preto	m	5000		
50935	49	Cabo FE	m	1000		
50936	50	Cabo FI	m	1000		
50937	51	Cabo PP 1,5 x 2 polarizado para som siliconado	m	1000		
33861	52	Cabo telefônico CTP-APL 50x50 pares.	m	1000		
42485	53	Cabo U/UTP - Categoria 5e com certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568 - e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM ou CMR conforme UL. Deve apresentar certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL. O fabricante deverá apresentar Certificado ISO 9001. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa. O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos. Composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama; Atender ao código de cores especificado abaixo: par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco; par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco; par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco; par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no	cx	15		

		condutor branco. Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568 Categoria 5e; Impedância característica de 100? (Ohms) Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200 e 250 MHz; A embalagem utilizada deverá ser do tipo "Reel in a Box - RIB", que garante que a performance elétrica do cabo não será diminuída após instalação (caixa com 300m).			
42486	54	Cabo U/UTP - Categoria 6 com certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM ou CMR conforme UL. Deve apresentar certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL. O fabricante deverá apresentar Certificado ISO 9001. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa. O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos. Composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama; Atender ao código de cores especificado abaixo: par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco; par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco; par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco; par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco. Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6; Impedância característica de 100? (Ohms) Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200, 250 e 350 MHz; A embalagem utilizada deverá ser do tipo "Reel in a Box - RIB", que garante que a performance elétrica do cabo não será diminuída após instalação (caixa com 300m).	cx	100	
12743	55	Capa de chuva, em náilon, tipo industrial, opaca, com ca- puz, cor cinza.	un	50	
7982	56	Cera em pasta para polimento, com teflon (emb. c/ 200g).	emb	20	
7684	57	Chave de fenda 1/4 x 6'.	un	20	
3438	58	Chave de fenda 1/8 x 5'	un	20	

22319	59	Chave de fenda 5/16 x 10'.	un	20		
50967	60	Chave de fenda com cabo flexível, jogo com 7 peças para relojoeiro, 140mm	kg	10		
3444	61	Chave de fenda cruzada (Philips) 1/4 x 6'.	un	20		
14102	62	Chave de fenda cruzada (Philips) 1/8 x 6'.	un	20		
3443	63	Chave de fenda cruzada (Philips) 3/16 x 4'.	un	20		
22655	64	Chave de fenda simples 1/4 x 10' haste 100mm, em aço Vanádio, haste niquelada, cromada, ponta fosfatizada e cabo em polipropileno.	un	20		
50968	65	Chave enroladeira/desenroladeira tipo BLI	un	10		
50938	66	Chave para telefonia tipo Krone/Bargoa	un	4		
50969	67	Chave philips 1/4" x 4"	un	20		
3446	68	Chave philips 1/8 x 4'	un	20		
50970	69	Chave philips 3/8" x 4"	un	20		
50971	70	Chave philips 5/16" x 4"	un	20		
13333	71	Cola de Contato Galão de 3,6 lts para colagem de fórmica.	gl	150		
42615	72	Cola de silicone (tubo c/300G), reastic, aplicação multiuso, cor branca a base água. Com validade mínima de 10 meses na entrega.	un	5		
6631	73	Cola para madeira PVA a base de água.	L	100		
22628	74	Compensado em madeira, material cedro, comprimento 2,20m, largura 1,60m, espessura 15mm.	pç	100		
22630	75	Compensado em madeira, material cedro, comprimento 2,20m, largura 1,60m, espessura 20mm.	pç	300		
50939	76	Condutele alumínio encaixe tipo X1"	un	200		
50940	77	Condutele alumínio encaixe tipo X3/4"	un	500		
11496	78	Conector RJ11 macho.	un	2000		
50941	79	Conector RJ45 macho, cat6, código: CATMAT BR0234739/0001	un	300		
50942	80	Conexão em cobre com redução de 3/4" para 1/2" (22 para 15mm)	un	30		
20531	81	Conexão hidráulica, em PVC, tipo adaptador curto, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4", bitola lado soldável 25mm, para rede hidráulica e esgoto, cor marrom.	un	100		
20537	82	Conexão hidráulica, em PVC, tipo JOELHO 45°, fixação soldável, para rede hidráulica e esgoto, bitola 40.	un	50		

13921	83	Conexão hidráulica, PVC - cloreto de polivinila, luva, soldável, 1/2' (água).	un	200		
51012	84	Cooler para microcomputadores 12V/DC; 12,0x12,0cm (para utilização na fonte ou Gabinete)	pç	10		
50712	85	Cooler para microcomputadores 12V/DC; 8,0x8,0x2,5cm (para utilização na fonte 500W - 115/230 VAC 50/60HZ - 6/3A)	un	50		
48975	86	Corrediça apoiada de 50cm, com rodízio. Material: aço; acabamento epóxi branca; rodízios em nylon; comprimento 500mm largura 10mm. Um par.	par	500		
48976	87	Corrediça telescópica de 50 cm; Material: aço; acabamento zincado; detalhes: deslizamento com esferas, extração total; tamanho 500mm altura 10mm largura 45mm. Fixação com parafusos Um par.	par	500		
51007	88	Cotovelo 3/4" (22mm) soldável, 90°	un	80		
24854	89	Cotovelo 90° - conexão hidráulica, PVC, 25mm, soldável pa- ra água.	un	200		
24852	90	Cotovelo 90° - conexão hidráulica, PVC, 75mm, esgoto.	un	100		
22275	91	Cotovelo em cobre de 1/2 45°.	un	200		
22274	92	Cotovelo em cobre de 1/2 90°.	un	200		
6009	93	Curva de 3/4', em PVC soldável LR, com bucha de latão.	un	100		
17437	94	Disco de corte para lixadeira, 7 x 1/4 x 7/8'.	un	150		
6596	95	Disco de corte para mármore e ardósia (máquina maquita) 4'	un	10		
50972	96	Disco de lixa para lixadeira manual nº 36	un	50		
50973	97	Disco de lixa para lixadeira manual nº 60	un	50		
12676	98	Disco de lixa para lixadeira nº 100	un	50		
12677	99	Disco de lixa para lixadeira nº 120	un	50		
50974	100	Dobradiça para móveis em aço carbono, tratamento superficial zincado, altura 25mm, largura 49mm, com 4 furos	pç	500		
50975	101	Dobradiça para móveis em aço carbono, tratamento superficial zincado, comprimento 50mm, com 4 furos	pç	500		
50976	102	Dobradiça para móveis em aço carbono, tratamento superficial zincado, comprimento 60mm, com 6 furos	pç	500		
51021	103	Eletrocalha perfurada tipo C 100x50mm eletrolítica chapa 24 (com tampa e virola) - Barra de 3 metros.	bar	100		
51022	104	Eletrocalha perfurada tipo C 150x50mm eletrolítica chapa 24 (com tampa e virola) - Barra de 3 metros.	bar	165		

51023	105	Eletrocalha perfurada tipo C 200x50mm eletrolítica chapa 24 (com tampa e virola) - Barra de 3 metros.	bar	165		
51024	106	Eletrocalha perfurada tipo C 300x100mm eletrolítica chapa 22 (com tampa e virola) - Barra de 3 metros.	bar	100		
50946	107	Eletroduto cinza em PVC 3/4" (barra com 3m)	bar	100		
50947	108	Eletroduto galvanizado eletrolítico e zincado a fogo, vara 3 em 1"	bar	200		
50948	109	Eletroduto galvanizado eletrolítico e zincado a fogo, vara 3 em 3/4"	bar	300		
7799	110	Engate plástico para lavatório, de 1/2', medindo 40cm.	un	300		
51008	111	Entellan meio de montagem rápida para microscopia (embalagem 100ml)	emb	1		
50949	112	Escada profissional esticável em alumínio com 10 degraus, podendo ser utilizada: esticada, aberta e separada. Prático sistema de articulação, sapatas emborrachadas, suporte até 120Kg.	un	10		
22363	113	Fasímetro tipo portátil, classe nível de segurança categoria II de precisão básica 0,05%, escala de medição 600V, indicadores LED para seqüência trifásica, acessórios: manual de instruções, pontas de prova e bolsa para transportar, aplicação indicação de fases abertas.	un	5		
10335	114	Fechadura para banheiro com espelho cromado	pç	100		
7787	115	Fechadura para móveis, tipo externa, base e cilindro em latão, acabamento superficial cromado, sistema de trava chave, referência 218.	pç	500		
17453	116	Fechadura para porta, tipo externa, caixa e trinco em aço, falsa testa, maçaneta alavanca, cilindro e espelho em latão, acabamento superficial cromado, cilindro monobloco oval, 2 chaves com trinco reversível sem desmonta.	pç	300		
6706	117	Ferro CA-50A 8,0mm (5/16")	bar	50		
50977	118	Ferro de solda 25W 110V	pç	5		
50978	119	Ferro de solda 40W 110V	pç	5		
42465	120	Filtro de linha de 05 tomadas com as seguintes especificações ou superior: a) Filtro contra interferências RFI / EMI; b) Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; c) Porta-fusível externo com uma unidade reserva; d) Chave liga/desliga embutida evitando desligamento acidental; e) Bivolt 110/220v; f) Tomadas de 03 pinos (tripolares) padrão NEMA 5/15; g) Gabinete plástico antichamas; h) Com LED indicador de funcionamento; i) Cabo de força no padrão NEMA 5/15; j) Fusível de 10A; k) Comprimento do cabo de 1,30 m; l) Corrente máxima por tomada: 10A; m) Potência máxima de 1270VA (para rede 127V) / 2200VA (para rede 220V); n) Atendendo à portaria 27 do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	un	50		
19867	121	Filtro de linha, 110/220W, potência máxima 1.500W, corrente máxima 10A, 5 tomadas com 3 pinos, tipo	un	400		

		fêmea, com aterramento, chave on/off, fusíveis, Led indicador, com certificado do INMETRO e garantia mínima de 1 (um) ano.			
20442	122	Fio telefônico, tipo JUMP, 2 condutores em cobre, isolamento em PVC, cor preta e laranja, bitola 0,50mm <sup>2</sup> (rolo c/ 100 metros).	rl	10	
50979	123	Fita de borda branca TX 22mm	m	500	
50980	124	Fita de borda branca TX 30mm	m	500	
12748	125	Fita isolante alta fusão (19mm x 10m).	un	50	
17422	126	Fita isolante plástica, cor preta, 19mm(largura) x 0,18mm (espessura), de acordo com a NBR 2037, para cobertura de cabos elétricos em instalações de até 750V (rolo c/ 20m)	rl	500	
47970	127	Folha de fórmica tx branca.	pç	300	
19896	128	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 20 mm.	un	300	
50711	129	Fonte de alimentação para microcomputadores 500W - 115/230VAC - 50/60HZ - 6/3A.	un	10	
30973	130	Fórmica para lousa, cor branca oficial, 3,08m x 1,25m giz	un	100	
43282	131	Gancho curto para luminária	un	100	
33431	132	Gancho Longo para Perfilado 38x38mm	un	100	
27461	133	Gás refrigerante 134-A (cilindro c/ 13Kg).	cil	30	
27460	134	Gás refrigerante 22 (cilindro c/ 13Kg).	cil	50	
33650	135	Guia de cabos, horizontal, para rack de 19", 1 1U de altura, tipo fechado. Pintado em epoxi, na cor preta. Constituição em chapa metálica com espessura de 1,5mm.	un	100	
51015	136	HD 2TB 7.2K RPM SATA 3 Gbps 3,5in Cable Hard Drive, Cuskit	un	5	
51038	137	HD externo Wireless para utilização em backup sem fio de arquivos de fotos. O HD deve apresentar a possibilidade de utilização como router, ponto de acesso ou extensor Ethernet/Wi-Fi. Deve ser compatível com UPnP™, DLNA® e iTunes®! Deve apresentar: Solução Wireless, no mínimo 2 TeraBytes para armazenamento e Compartilhamento de conexão Banda Larga. O HD externo deve possibilitar o armazenamento conectado à rede para um nível à frente, implementando tecnologia Wi-Fi e facilitando o acesso a arquivos de qualquer ponto da unidade. Deve contar com três modos pré-configurados que permitem criar um ponto de acesso Wi-Fi, um extensor Wi-Fi Ethernet para conectar impressoras ou computadores, ou mesmo usá-lo como um roteador Gigabit. Especificações Técnicas : • Dimensões Características Gerais - Interface : Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbits** - Wi-Fi b/g/n 2.4 Ghz - Portas: 3 x USB 2.0 / 1 x Gigabit Ethernet 10/100 Capacidade 2 TB Compatibilidade Windows, Mac • Requisitos de sistema - Windows® 2000, Windows XP (SP1 & SP2),	un	1	

		Windows Vista™ / Mac® OS X 10.3 ou Maior Tipo de conexão USB, Ethernet • O equipamento deve apresentar aproximadamente as seguintes dimensões: Altura: 4,50 centímetros aproximadamente Largura: 11,70 centímetros aproximadamente Profundidade: 19,30 centímetros aproximadamente Peso: 950 g aproximadamente			
51020	138	HD Sata 1 GB: disco rígido interface serial ata (sata) de 1 TB (7200rpm), características adicionais memória cache 32 mb.	pç	1	
51019	139	HD Sata 500 GB: disco rígido interface serial ata (sata) de 500 gb (7200rpm), características adicionais memória cache 32 mb.	pç	2	
14983	140	Impermeabilizante à base de asfalto (galão c/ 3,6 litros).	gl	50	
14984	141	Impermeabilizante hidrófugo (galão c/ 3,6 litros).	gl	30	
12643	142	Joelho 45° em PVC soldável 40mm	un	100	
14186	143	Joelho de PVC 90° com bucha de latão de 1/2'.	un	200	
49090	144	Jogo de Resistência da Estufa FANEM Mod. 002CB - Estufa de Cultura.	jg	5	
43287	145	Junção "i" para perfilado 38x38mm.	un	100	
43288	146	Junção "L" para perfilado 38x38mm.	un	100	
43289	147	Junção "T" para perfilado 38x38mm.	un	100	
33429	148	Junção X para perfilado 38x38mm chapa 14.	un	100	
10240	149	Lâmpada de halogêneo 6V x 20W, para microscópio CBA.	un	120	
11726	150	Lâmpada de halogêneo Superhot 120V x 300W para retroprojeter Visograf - cód. 64512.	un	5	
14708	151	Lâmpada de halogênio 12V x 20W para microscópio Olympus CBA.	un	50	
10239	152	Lâmpada de tungstênio, de baixa voltagem, 12V x 21W, para microscópio CBB marca Olimpus.	un	20	
4459	153	Lâmpada EHA 120V x 500W para retroprojeter 3M.	un	5	
23651	154	Lâmpada EHJ, 24Vx250W, para retroprojeter.	un	10	
16915	155	Lâmpada JCR/M 6Vx20W, para microscópio Stereoscópio (lupa Nikon).	un	40	
50950	156	Lâmpada torpedo curta 12V/10W – 10,5 x 38mm	un	100	
50981	157	Lixa 80 para lixadeira bancada (15 cm de largura)	m	100	
11107	158	Lona plástica amarela 200 micras com 8m de largura (Bobina c/ 100 metros).	bob	8	
6701	159	Lona plástica preta, 8m de largura (Bobina c/ 100 metros).	bob	8	

28255	160	Luva de cobre 1/2 polegada.	un	300		
6812	161	Luva de PVC soldável, 1/2' LL (cola).	un	50		
50951	162	Luva de vaqueta total, cano curto tamanho único	par	50		
6815	163	Luva em PVC soldável, 50mm.	un	50		
50952	164	Luva para eletroduto metálico 1"	pç	200		
50953	165	Luva para eletroduto metálico 3/4"	pç	300		
50954	166	Luva para eletroduto PVC cinza 3/4"	pç	200		
50955	167	Luz de emergência 60 Leds	un	200		
51006	168	Martelo tipo unha 27mm, com cabo em fibra de vidro emborrachado	un	4		
18744	169	Massa plástica.	lta	50		
43014	170	Metalon 20x30, chapa 16 (barra c/ 6m)	bar	400		
42654	171	Metalon 30x30, chapa 16 (barra c/ 6m)	bar	200		
50982	172	Metalon barra 20 x 20 chapa 16	bar	300		
50983	173	Metalon barra 25 x 25 chapa 16	bar	300		
50984	174	Metalon barra 50 x 30 chapa 16	bar	500		
51011	175	Mini alicate de bico com isolamento antiestática	pç	1		
15639	176	Mola para porta, hidráulica, cor dourada, preta ou prata, com regulagem de freio.	un	50		
7797	177	Niple em PVC branco, 1/2'.	un	50		
42661	178	Óculos com lentes incolor de policarbonato para proteção contra impacto com tratamento anti-risco e antiembaçante. Armação com uma única peça de polipropileno, com borracha macia que se acomoda à face do usuário e com sistema de ventilação indireta. Tirante elástico ajustável.	un	5		
50985	179	Parafuso cabeça de lentilha 1/4" x 5/8 com porca e arruela	un	5000		
43297	180	Parafuso galvanizado, cabeça lentilha - 1/4" x 5/8", máquina rosca total.	un	500		
43295	181	Parafuso galvanizado, cabeça sextavada - 3/8" x 2 1/2", rosca soberba.	un	500		
43296	182	Parafuso galvanizado, cabeça sextavada - 3/8" x 2 1/2", rosca total WW.	un	500		
50986	183	Parafuso lentilha para eletrocalha com trava e porca	pç	100		
50987	184	Parafuso philips 4,2 x 13" (cx com 500)	cx	10		
50988	185	Parafuso philips 4,2 x 16" (cx com 500)	cx	10		

50989	186	Parafuso philips 4,2 x 25" (cx com 500)	cx	10		
50990	187	Parafuso philips 4,2 x 38" (cx com 500)	cx	10		
50991	188	Parafuso philips 4,8 x 45" (cx com 500)	cx	10		
50992	189	Parafuso philips 4,8 x 50" (cx com 500)	cx	10		
48920	190	Patch Cord RJ-45/RJ-45 Cat6 na cor azul, 2,5m de comprimento, configuração 568/A com capas protetoras específicas para os conectores RJ45 em ambas as pontas (em conformidade com as normas) e seguir a seguinte especificação para cabo e conector: cabo trançado (UTP), 24AWG de 4 pares, extra flexível, cat6, isolamento em polietileno de alta densidade e capa externa em PVC não propagante à chama, conector RJ45 cat6 em plástico com 8 vias para conexão, contatos banhados à ouro 50 microns, específico para cabo flexível. Todos componentes devem ser do mesmo fabricante, certificados e homologados pela Anatel com montagem e certificação em fábrica	un	250		
42476	191	Patch panel 19",1U, cat.6A, cor preta, com 24 portas RJ45, material de contato elétrico do RJ-45: bronze fosforoso com 50?in (1,27?m) de ouro e 100?in (2,54?m) de níquel do 110 IDC: bronze fosforoso com 100 ?in (2,54?m) de níquel e estanhado, corpo do produto em aço, painel frontal e guia: termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL94V-0, diâmetro do condutor 26 a 22 AWG, acessórios Incluídos: 1 guia de cabos traseiro, 48 Ícones sendo 24 amarelos e 24 azuis, 4 parafusos M5x12mm, braçadeira plástica, velcro. padrão de pinagens T568A e T568B. que atenda a norma: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC 11801, NBR 14565, ANSI/TIA/EIA-606-A e a certificação UL Listed E173971 e ETL Verified 3184600CRT, ETL 4 conexões 3073041-003, ETL 6 conexões 3118430CRT-003 ISO9001/ISO14001 A1969/A10659, Certificado e Homologado pela Anatel.	un	200		
50642	192	Pente de Memória RAM com as seguintes especificações: Tecnologia DDR2 DIMM PC2 6400; Capacidade: 2GB; Front Side Bus: 800MHz; Lógica: NO ECC; Features: CL6; Garantia mínima de 6 meses.	pç	5		
51016	193	Pente de Memória RAM com as seguintes especificações: Tecnologia DDR3 DIMM PC2 6400; Capacidade: 2GB; Front Side Bus: 1333MHz; Lógica: NO ECC; Features: CL6; Garantia mínima de 6 meses.	pç	5		
51014	194	PERC H700A RAID CTL NVDIMM, 512 MB DE Cache, R310, Cable Chassis, Customer Install	un	1		
43298	195	Perfilado perfurado, aba virada - 38x38mm, chapa 16 (barra com 6m)	bar	200		

50993	196	Piso de borracha preta (placa 50x50cm)	m2	100		
51017	197	Placa de vídeo offboard: Placa de Vídeo 3D High Definition offboard PCI-Express 16x de 256MB de memória GDDR3 dedicada, com suporte a OpenGL e DirectX 10, com 1 saída DVI.	pç	5		
17283	198	Placa de cortiça, 0,5cm de espessura.	un	30		
51018	199	Placa de rede offboard: placa rede, padrão fast ethernet ieee 802.3, conectores rj-45 cod a01028, velocidade transferência 100/1000, alimentação da interface, tecnologia plug and play cod a28221, arquitetura pci, características adicionais gigabit etherlink	pç	10		
42487	200	Plug macho RJ45 Cat 5e para cabos U/UTP de diâmetros de 26 a 22 AWG, para aplicações em cabeamento estruturado, compatível com cabos sólidos e flexíveis, corpo constituído de material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0, contatos elétricos com 8 vias em bronze fosforoso com 50?in (1,27?m) de ouro e 100?in (2,54?m) de níquel, dimensões altura de 8,0 mm, largura de 11,7mm e profundidade de 21,5mm, com logomarca do fabricante impressa no corpo do produto, na cor transparente, que atendas as Normas e Certificações EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC 68.5 e Certificação UL E173971, ISO9001/ISO14001 A1969/A10659 , homologado e certificado pela ANATEL.	un	500		
43299	201	Porca sextavada galvanizada - 1/4".	un	3000		
43300	202	Porca sextavada galvanizada - 3/8".	un	3000		
27508	203	Prolongador 10cm para torneira.	un	10		
18930	204	Protetor de ouvido, tipo plug de espuma de pvc de expansão retardada, formato cilíndrico, cor amarela, com cordão.	un	100		
50994	205	Puxador para móveis, acabamento cromado, com 10cm de comprimento, 3cm de altura	pç	150		
23165	206	Redução de PVC, soldável, de 50mm x 32mm (cola)	un	30		
23167	207	Redução de PVC, soldável, de 60mm x 50mm (cola)	un	30		
11072	208	Redução em PVC de 100mm para 75mm.	un	30		
50995	209	Registro de esfera em latão 1/2", com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon, que permita a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4" de volta na alavanca. Passagem plena, garantia 6 meses	un	100		
6790	210	Registro de gaveta 2', bruto (sem acabamento).	un	30		
18931	211	Registro de gaveta, 1 1/2', em metal, sem acabamento.	un	30		

15514	212	Registro de gaveta, 1'.	un	30		
11051	213	Registro de pressão, 1/2'.	un	50		
6791	214	Registro de pressão, 3/4', com acabamento, linha C50.	un	50		
48972	215	Removedor mineral de petróleo, para remover ceras e tintas, de secagem rápida (galão com 3,6 lt).	gl	30		
18485	216	Reparo para válvula de descarga Deca 2550.	un	100		
48923	217	Rolamento 1208 KTN.	un	20		
48924	218	Rolamento 6202.2.	un	20		
42475	219	Rolo de Velcro para organização de cabos, dupla face, com 25mm de largura e 3000mm de comprimento, na cor preto ou azul.	rl	20		
14653	220	Rolo para pintura, em espuma, 9cm, com cabo.	un	200		
50956	221	Saída horizontal – perfilado 38x38mm para eletroduto 3/4"	pç	500		
50957	222	Saída lateral – perfilado 38x38mm para eletroduto 1"	pç	300		
50958	223	Saída lateral – perfilado 38x38mm para eletroduto 3/4"	pç	500		
43302	224	Saída para perfilado lateral de 38x38mm em eletrocalha.	pç	200		
809	225	Serra aço rápido para ferro	un	300		
50959	226	Soquete para lâmpada halógena 6V/20W ref. OPSOQ620 modelo quadrado	un	100		
15801	227	Sugador de solda manual, pistola anti-estática confeccionada em alumínio, totalmente desmontável, comp. 155mm, diam. 14,5mm, com 05 camisas de proteção do bico.	un	1		
27797	228	Suporte (Dispenser) para papele higiênico, rolo de 300m, em plástico, com dimensões mínimas de 21x12x23cm, peso aproximado de 400g, com sistema de abertura/fechamento com chave e visor de nível do produto, acompanham parafusos e buchas para fixação, na cor branca.	un	40		
50960	229	Tampa alumínio para condutele 1" para 2 pontos RJ45	un	200		
50961	230	Tampa alumínio para condutele 3/4" para 2 pontos RJ45	un	300		
50962	231	Tampa cega para rack 19" cor preta	un	200		
6013	232	Tê de 3/4', em PVC soldável LL (água)	un	50		
22272	233	Tê em cobre de 1/2'.	un	300		
5945	234	Tê em PVC de 1 1/2' (esgoto)	un	30		
5946	235	Tê em PVC de 2' (esgoto)	un	30		

18501	236	Tê em PVC de 32mm, soldável, marrom, para água.	un	50		
27497	237	Tecido em feltro verde, com largura de 1.40m.	m	300		
49099	238	Termostato digital para banho maria Fanem mod. 1147 127V.	un	5		
47277	239	Termostato para estufa Fanem MOD. 515/4A	un	5		
50963	240	Termostato para frigobar Consul, modelo CRC05ABNA, série JN3421822E	pç	5		
50996	241	Tinta esmalte sintético cor azul del rey (galão com 3,6lt)	gl	50		
50997	242	Tinta esmalte sintético cor cinza platina (galão com 3,6lt)	gl	150		
50998	243	Torneira bica fixa para bojo comando local	pç	40		
22271	244	Tubo de cobre 1/2 Classe I (gás GLP) - Barra c/ 5 metros.	bar	500		
51005	245	Tubo de cobre 22mm classe I (gás GLP) – barra com 5m	bar	50		
21524	246	Tubo de metalon de 2', chapa 16 (barra com 6m).	bar	100		
6805	247	Tubo de PVC para esgoto, 150mm, barra com 6m.	bar	50		
11034	248	Tubo de PVC para esgoto, 40mm, barra com 6m.	bar	100		
6807	249	Tubo de PVC para esgoto, 50mm, barra com 6m.	bar	80		
27445	250	Válvula de retenção 1/2' para gás (bateria de gás GLP).	un	30		
50999	251	Válvula para bancada de laboratório, com bico escalonado para mangueira, uso GLP, ar comprimido, vácuo, água fria e outros. Acabamento em latão cromado, ou pintado em epóxi na cor branca ou cinza, ou inox AISI 304. Vedação tipo agulha com acento em teflon para melhor controle. Volante e anel colorido conforme norma DIN 12920. Rosca para conexão e fixação de ½ BSP externa e ¼ NPT interna. Modelo PV-100	un	40		
51000	252	Válvula para bancada de laboratório, com bico escalonado para mangueira, uso GLP, ar comprimido, vácuo, água fria e outros. Acabamento em latão cromado, ou pintado em epóxi na cor branca ou cinza, ou inox AISI 304. Vedação tipo agulha com acento em teflon para melhor controle. Volante e anel colorido conforme norma DIN 12920. Rosca para conexão e fixação de ½ BSP externa e ¼ NPT interna. Modelo PV-120	un	60		
48930	253	Voice panel 19" 1U, Cat3, cor preta, 50 portas, conectores: 110 IDC e RJ-45. Para sistemas de cabeamento estruturado, tráfego de voz, cabeamento horizontal ou secundário, em aço com pintura epóxi, resistente à corrosão e riscos, largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/FIA-310D, com terminação de condutores sólidos de 22 a 26AWG, identificação com número da posição frontal e traseira, compatível com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45, que permita o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras. Material de contato elétrico RJ-45: bronze fosforoso com 50µin	un	20		

(1,27 $\mu$ m) de ouro e 100 $\mu$ in (2,54 $\mu$ in) de níquel 110 IDC: bronze fosforoso com 100 $\mu$ in (2,54 $\mu$ m) de chumbo/estanho. Padrão de pinagem: 2 pares por porta: pinos 3,4,5 e 6, cor preta. Quantidade de ciclos: $\geq$ no bloco IDC. Normas/certificações: EIA/TIA 568 B e seus adendos, ISO/IEC 11801 e NBR 145655/UL Listed E173971, ISO 9001/ISO 14001 e A1969/A10659. Acessórios incluídos: conjunto de parafusos e arruelas M5x12mm para fixação do painel ao rack. Conjunto de fitas de velcro e abraçadeiras plásticas para fixação dos cabos.			
--	--	--	--

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 173/2011**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº:** 23087.006234/2011-14

**Setor Requisitante:** Departamento de Serviços Gerais, Campus Avançado de Poços de Caldas, Almoarifado

**Responsável:** José Antonio Ramos, Prof. Rodrigo Fernando Costa Marques, Prof. Rodrigo Sampaio Fernandes, Odair Fernandes Ramos

### **1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O departamento requisitante necessita da aquisição de material de consumo, dados e voz, telefonia e refrigeração e de expediente para atender as necessidades das oficinas de manutenção do Departamento de Serviços Gerais, Almoarifado e do Campus Avançado de Poços de Caldas da UNIFAL-MG.

Justifica-se a aquisição do material para dar seguimento as atividades realizadas na sede da UNIFAL- MG em Alfenas e no campus Avançado de Poços de Caldas da UNIFAL- MG, por não estar suprido no estoque do Almoarifado Central.

### **2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA**

Aquisição de material de consumo, dados e voz, telefonia e refrigeração e de expediente Aquisição de materiais elétricos e de refrigeração, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, ou em cotações por meio eletrônico com valor total estimado em **R\$ 844.089,92 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**.

### **3. ESPECIFICAÇÕES**

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **4. ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** Local e horário para entrega: Almoarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro – Alfenas/MG – CEP: 37130-000, das 8:00h as 10:30h e das 14:00h as 16:30h, em dias úteis:

**4.1.1.** Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

**4.2.** O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até 15(quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

### **5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.** A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

**5.2.** A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

**6. PAGAMENTO**

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

UNIFAL-MG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.  
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2011**

**PROCESSO Nº 23087.006234/2011-14**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2011**

AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2011, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2011, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS CONSUMO, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 3.931 DE 19/12/2001:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 173/2011 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA**

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Fornecimento futuro de materiais de consumo, dados e voz, telefonia e refrigeração e de expediente, para o Departamento de Serviços Gerais, Almoxarifado e do Campus Avançado de Poços de Caldas da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG**

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme item 16.3, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização, em conformidade com o prescrito no item 19 do Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO**

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) o local de entrega do material será no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 3299-1116;
- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES**

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

**Marca:**

**Fabricante:**

#### **Subcláusula Primeira**

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

#### **Subcláusula Segunda**

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito.

#### **Subcláusula única**

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

#### **Subcláusula Primeira**

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

#### **Subcláusula Segunda**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **Subcláusula Terceira**

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

#### **Subcláusula Quarta**

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

##### **Subcláusula Segunda - Das penalidades**

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **Subcláusula Quarta - Das multas**

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas**

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

#### **Subcláusula Sexta - Da cumulatividade**

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

#### **Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades**

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **Subcláusula Oitava**

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **Subcláusula Segunda**

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da

Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

**Subcláusula Terceira**

- Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:
- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
  - c) indenizações e multas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS**

- Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:
- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
  - b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**VERA LÚCIA DE CARVALHO ROSA**  
Pró-Reitora de Administração e Finanças  
Representante legal  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: